

Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável da Região Centro



REGULAMENTO

Apresentação e Avaliação de Candidaturas

Edição 2022

Preâmbulo

De acordo com o Livro Verde sobre o Envelhecimento¹, “o envelhecimento saudável e ativo prende-se com a promoção de estilos de vida saudáveis ao longo da vida e abrange os nossos padrões de consumo e alimentação, bem como os nossos níveis de exercício físico e atividade social (...) [É] uma responsabilidade e uma escolha pessoal, mas depende profundamente do ambiente em que as pessoas vivem, trabalham e convivem”(pág.4).

A abordagem a uma sociedade em envelhecimento deve, assim, passar pelo envelhecimento saudável e ativo e pela aprendizagem ao longo da vida, uma vez que saúde e educação se reforçam mutuamente pela positiva.

A aposta em medidas proativas de carácter multidimensional destinadas à população mais velha (literacia, aprendizagem e utilização de tecnologias digitais, animação e estimulação cognitiva, atividade física, cuidados sociais e de saúde física e mental, alimentação e nutrição, atividades intergeracionais, empreendedorismo e participação no mercado de trabalho, mobilidade e transportes acessíveis, habitação adaptada e novas soluções de habitação colaborativa, entre outras) pode ajudar na prevenção e deteção precoce de doenças, bem como na reabilitação e recuperação, promovendo territórios amigos da longevidade, isto é, de vidas mais longas e com mais qualidade.

Num contexto particularmente difícil como aquele que se vive, marcado por um conflito na Europa e por uma crise sanitária que se arrasta no tempo, ambos os acontecimentos com impactos imediatos na economia e na sociedade, este é um dos grupos sociais mais afetados, impondo a necessidade de reorganizar estratégias e desenvolver ações individuais e conjuntas, envolvendo diferentes entidades de vários setores, que garantam efetivamente o aumento das oportunidades para a saúde, para a participação, para a aprendizagem e para a segurança.

O que se pretende com esta iniciativa é sinalizar e divulgar formas inovadoras de promover estilos de vida saudáveis e aprendizagem contínua entre a população mais velha, contribuindo para territórios mais coesos e inclusivos, capazes de inovar e de partilhar esse conhecimento, num contexto marcadamente adverso.

¹ COM(2021) 50 final

Artigo 1.º

Finalidade do Prémio

O Prémio de **Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável** da Região Centro é uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em colaboração com o consórcio Ageing@Coimbra, *Reference Site* da *European Innovation Partnership on Active and Healthy Ageing*² e com o consórcio para o Envelhecimento Ativo e Saudável da Região Interior Centro – AgeINfuture.

Com esta atividade, a CCDRC, no contexto dos seus objetivos de desenvolvimento regional e valorização do território, visa potenciar a divulgação e o reconhecimento dos projetos e iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e saudável existentes na Região Centro.

Na edição de 2022, espera-se, ainda, à semelhança da edição anterior, conhecer novas formas de promover saúde e bem-estar neste grupo social induzidas, desenvolvidas e/ou implementadas no âmbito de todas as restrições decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19.

Artigo 2.º

Objetivos

A atribuição do Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável da Região Centro tem como principal objetivo identificar, promover e divulgar projetos e iniciativas que visam promover estilos de vida saudáveis entre a população mais velha, procurando:

1. *Distinguir projetos e iniciativas de boas práticas em curso ou recentes*, no âmbito da qualidade de vida e do envelhecimento, que atinjam ou demonstrem ter potencial para gerar impacto no território da Região Centro, no país ou mesmo externamente;
2. *Realçar publicamente os intervenientes e as entidades que promovam estas iniciativas*, nos setores público, privado e social, no sentido de os estimular a desenvolver novos projetos e parcerias, valorizar o seu trabalho e estimular o aparecimento de novas formas de promoção do envelhecimento ativo e saudável;
3. *Disseminar o conhecimento obtido com as candidaturas a concurso*, com vista à divulgação dos seus conteúdos, estratégias e objetivos para que a adesão por parte

² https://ec.europa.eu/eip/ageing/about-the-partnership_en

dos cidadãos e das entidades locais a estas práticas e projetos se alargue na região ou a outros territórios cujas características sejam similares;

4. *Contribuir para a identificação dos territórios mais amigos da longevidade*, consolidando uma proposta metodológica em discussão que se declina em duas vertentes: a intensidade de iniciativas de envelhecimento ativo e saudável, a partir dos projetos submetidos a este Prémio de Boas Práticas; e a análise de um conjunto multidimensional de indicadores de impacto para medir o desempenho *age-friendly* dos municípios.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. Podem ser oponentes ao presente concurso as boas práticas em curso ou que tenham terminado recentemente, promovidas por qualquer entidade dos setores público, privado ou social, desde que a boa prática tenha impacto no território da Região Centro.
2. As iniciativas já submetidas em edições anteriores que tenham sido alavancadas pelas circunstâncias excecionais da crise pandémica ou por outras, alargando a abrangência da prática e/ou superando largamente as metas e resultados esperados, poderão atualizar a respetiva informação, assinalando a opção “Atualização de candidatura já existente e respetiva submissão à edição 2022” no formulário, tendo que fundamentar esta atualização em campo próprio do formulário.

Artigo 4.º

Requisitos de Admissão

A admissão ao Prémio está sujeita às seguintes formalidades:

1. Preenchimento e submissão do formulário de candidatura, conforme disponibilizado no microsite do Envelhecimento Ativo e Saudável da CCDRC;
2. Os participantes no presente concurso asseguram a veracidade de todas as declarações efetuadas no formulário submetido;
3. A configuração territorial da Região Centro, composta por 100 municípios, é a definida no regulamento (EU) nº 868/2014 da Comissão, de 8 de agosto de 2014, estando os limites territoriais das NUTS III estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I).

Artigo 5.º

Categorias a Concurso

1. As categorias específicas definidas no presente concurso são:
 - *Conhecimento+*: boas práticas que valorizem a investigação e as tecnologias no envelhecimento ativo e saudável. Nesta categoria serão incluídas e analisadas iniciativas que pretendam criar serviços e produtos inovadores e estimular a economia baseada nas novas tecnologias ('economia prateada ou grisalha'), bem como criar novas empresas e postos de trabalho altamente qualificados;
 - *Saúde+*: boas práticas que contribuam para melhorar a saúde física e mental e a qualidade de vida da população mais velha. Nesta categoria serão valorizadas as novas visões de envelhecimento ativo e saudável e aquelas que promovam a excelência e inovação nos cuidados de saúde e cuidados continuados integrados;
 - *Vida+*: boas práticas que promovam a autonomia e facilitem a atividade diária e a participação na vida social, cultural, laboral e cívica do cidadão mais velho (através de atividades de animação e estimulação, exercício físico e desporto, cuidados sociais, solidariedade entre gerações, apoio aos cuidadores, empreendedorismo, mobilidade, transportes e espaços acessíveis, habitação adaptada e novos modelos de habitação, etc.) bem como a aprendizagem contínua através de ações de educação formal (que conduzem a qualificações reconhecidas e certificados formais) e não formal (iniciativas educativas organizadas e intencionais como ações de formação, oficinas, seminários etc.).
2. O júri reserva-se o direito de alterar a categoria se considerar necessário, comunicando esta alteração ao promotor da candidatura.

Artigo 6.º

Condições de Exclusão

A organização do concurso reserva-se o direito de excluir as candidaturas:

1. Que incumpram o prazo de submissão definido neste regulamento;
2. Em que o formulário submetido não esteja completo;
3. Que não tenham a qualidade mínima aceitável;

4. Que não tenham incidência no território da Região Centro (definida no ponto 3, do artigo 4º);
5. Que se refiram diretamente a projetos ou iniciativas já submetidas em edições anteriores deste Prémio e que o júri entenda que não apresentam evolução significativa face ao submetido anteriormente.

Artigo 7.º

Apresentação de Candidaturas

1. A apresentação de candidaturas deverá realizar-se através do preenchimento e submissão do formulário disponível aqui:
<http://envelhecimentoaocentro.ccdrcc.pt/Formulario.aspx>
2. O prazo de apresentação de candidaturas é divulgado no [portal da CCDRC](#), no site dedicado [Envelhecimento ao Centro](#) e nas redes sociais e decorrerá de **15 de julho a 15 de setembro de 2022**.
3. Não há limite ao número de projetos a candidatar por entidade.
4. Cada projeto ou iniciativa poderá ser candidato a apenas uma categoria.
5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados através do correio eletrónico envelhecimento@ccdrcc.pt

Artigo 8.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos projetos e iniciativas considerados elegíveis na categoria *Conhecimento+* será efetuada de acordo com os seguintes critérios (pontuados de 1 a 5) e ponderações:
 - i) Qualidade, ponderado em 30%;
 - ii) Inovação, ponderado em 30%;
 - iii) Prova de conceito disponível, ponderado em 20%;
 - iv) Possibilidade de transferência para o mercado, ponderado em 20%.
2. A avaliação dos projetos e iniciativas considerados elegíveis nas categorias *Saúde+* e *Vida+* será efetuada pelos membros do júri de acordo com os seguintes critérios (pontuados de 0 a 20) e ponderações:
 - i) Qualidade e Inovação, ponderado em 30%;

- ii) Impacto na organização, nos sistemas locais de saúde e de cuidados sociais, na comunidade envolvente (valorizando-se criação de parcerias) e no destinatário final (incluindo familiares e cuidadores) ponderado em 30%;
 - iii) Nível de maturidade, ponderado em 20%;
 - iv) Replicação para outros territórios e potencial de transferibilidade, ponderado em 20%.
3. Do conjunto das boas práticas, em cada categoria, o júri selecionará as mais pontuadas. Destas, será identificada a boa prática vencedora, sendo atribuídas às restantes boas práticas menções honrosas.
 4. Em função da qualidade e quantidade dos projetos e iniciativas a concurso, o júri poderá atribuir número de prémios e menções honrosas diferente do estabelecido no número anterior.
 5. O júri poderá solicitar uma entrevista presencial ou *online* aos promotores das Boas Práticas finalistas.

Artigo 9.º

Júri

1. A constituição do júri será da responsabilidade da CCDRC, sendo constituído por dez elementos, no máximo.
2. Serão salvaguardadas as situações de conflito de interesses dos membros do júri com as candidaturas oponentes e em análise na presente edição do Prémio de Boas Práticas de Envelhecimento Ativo e Saudável, assegurando-se a isenção dos mesmos.

Artigo 10.º

Resultados e Prémios

1. Os resultados do concurso serão disponibilizados no portal e nas redes sociais da CCDRC (<https://www.ccdrc.pt/>).
2. Para além do reconhecimento público dos finalistas, será ainda atribuído, em cada categoria, um prémio e um galardão às iniciativas vencedoras. Na categoria “Vida+”, serão atribuídos dois prémios, um referente a iniciativas cujo foco principal é a participação e outro a iniciativas cujo teor incida na aprendizagem ao longo da vida (educação formal e não formal).

3. O prémio a atribuir às boas práticas vencedoras será definido em cada ano pela CCDRC e poderá consistir numa visita a outra(s) iniciativa(s) na área do envelhecimento ativo e saudável, numa participação em evento de carácter nacional ou internacional, ou outro a definir.
4. A cada uma das menções honrosas será atribuído um galardão.

Artigo 11.º

Calendarização

1. A receção das candidaturas decorrerá de 15 de julho de 2022 a 15 de setembro de 2022.
2. A avaliação e seleção das melhores boas práticas, a realizar pelo júri, decorrerá durante os meses seguintes.
3. A comunicação dos finalistas em cada categoria decorrerá em novembro de 2022.
4. Os vencedores de cada categoria serão apresentados em evento a divulgar oportunamente.

Artigo 12.º

Divulgação da Informação

1. Os projetos e as iniciativas poderão ser divulgados em portais, redes sociais e comunicação social.
2. O júri do presente concurso deliberará, para todas as boas práticas de envelhecimento ativo e saudável submetidas, sobre a qualidade destas a fim de poderem ser incluídas no Catálogo de boas práticas, que pode ser consultado em: <http://envelhecimentoaocentro.ccdrc.pt>
3. Para além da candidatura submetida, a CCDRC poderá convidar os promotores a apresentar outras informações e materiais de suporte para a divulgação das iniciativas, designadamente para a elaboração de posters e edição de suplementos.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
2. A CCDRC reserva-se o direito de realizar eventuais alterações ao presente regulamento, por motivos devidamente justificados.

ANEXO I

